



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 830;
de mais de duas páginas 830 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:225 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Albergue das Crianças Abandonadas, da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Lei n.º 1:893 — Torna extensiva a isenção de contribuição predial, mas somente pelo prazo de cinco anos, aos prédios concluídos ou à parte nova de prédios acrescentados desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1935.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 25:226 — Autoriza o pagamento de ajudas de custo vencidas pelos oficiais do exército e juiz auditor que prestaram serviço no Tribunal Militar Especial, no Porto, em Junho de 1934.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Administração do Porto de Lisboa, autorizado o reforço de duas verbas dentro do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério da Instrução Pública:

Programa dos exames de admissão à primeira matrícula para o ano lectivo de 1935-1936 do Instituto Superior Técnico.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:225

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e en promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Albergue das Crianças Abandonadas, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Secção feminina:

1 regente	3.600\$00
1 médico	1.440\$00

1 professora de instrução primária	3.600\$00
1 roupeira	1.800\$00
1 vigilante	1.800\$00
1 cozinheira	1.560\$00
1 porteira	1.200\$00
1 lavandeira	1.200\$00

Secção masculina:

1 sub-regente	3.000\$00
1 médico	1.440\$00
1 professora de instrução primária	3.600\$00
1 roupeira	1.800\$00
1 vigilante	1.800\$00
1 cozinheira	1.560\$00
1 serviçal	1.200\$00
1 lavandeira	1.200\$00
1 caseiro	1.800\$00

Secretaria:

1 escriturário	8.400\$00
1 cobrador, com a retribuição de 15 por cento sobre a cobrança.	

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1935.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Henrique Linhares de Lima.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Lei n.º 1:893

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º É extensiva a isenção de contribuição predial, a que se referem os artigos 34.º do decreto n.º 15:289, de 30 de Março de 1928, e 24.º do decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929, mas somente pelo prazo de cinco anos, aos prédios concluídos ou à parte nova de prédios acrescentados desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1935, contando-se o período da isenção como é prescrito no § único do artigo 34.º do citado decreto n.º 15:289.

Art. 2.º Considera-se substituída por 31 de Dezembro de 1935 a data de 31 de Dezembro de 1930 inserta nos artigos 102.º e 103.º do decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar.